



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 163/2012

“Descreve e caracteriza a ZEIS – Zona de Especial Interesse Social do núcleo Toque Toque Pequeno, Bairro Toque Toque Pequeno, nos termos da Lei Complementar nº 110/2010”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica descrita e caracterizada como;

*“Núcleo Toque Toque Pequeno”, localizado no Município de São Sebastião, Bairro do Toque Toque Pequeno. O levantamento teve origem nas **Coordenadas Geográficas UTM E(X)= 445697.280 e N(Y)= 7366281.007** como segue a descrição perimétrica inicia-se no **Ponto 0**, localizado no limite da Faixa da Área de Domínio do D.E.R. e da Faixa de Segurança do Oleoduto da Petrobrás. Do **Ponto 0**, segue-se em linha reta, com rumo **NW34°18'21"** e distância de 63,86 metros, atinge-se o **Ponto 1**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Faixa de Segurança do Oleoduto da Petrobrás. Do **Ponto 1**, deflete-se a direita, e segue em linha reta com rumo **NE69°35'51"** e distância de 42,38 metros, atinge-se o **Ponto 2**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 2**, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com rumo **NW34°40'03"** e distância de 26,17 metros, atinge-se o **Ponto 3**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 3**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo **NE66°49'42"** e distância de 61,41 metros, atinge-se o **Ponto 4**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 4**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo **SE85°36'24"** e distância de 51,22 metros, atinge-se o **Ponto 5**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 5**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo **NE58°53'27"** e distância de 52,84 metros, atinge-se o **Ponto 6**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 6**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo **NE75°20'26"** e distância de 62,57 metros, atinge-se o **Ponto 7**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 7**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo **SE85°42'41"** e distância de 84,00 metros, atinge-se o **Ponto 8**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 8**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo **NE68°58'48"** e distância de 101,93 metros, atinge-se o **Ponto 9**, confrontando-se a*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 163/2012

*direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 9**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo NE36°06'52" e distância de 78,02 metros, atinge-se o **Ponto 10**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 10**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo NE78°17'24" e distância de 136,64 metros, atinge-se o **Ponto 11**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com o Parque Estadual da Serra do Mar. Do **Ponto 11**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo SE56°31'12" e distância de 13,00 metros, atinge-se o **Ponto 12**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 12**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo SW41°56'17" e distância de 182,87 metros, atinge-se o **Ponto 13**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 13**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo SE48°03'43" e distância de 32,24 metros, atinge-se o **Ponto 14**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 14**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo NE42°06'05" e distância de 125,98 metros, atinge-se o **Ponto 15**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 15**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo SE45°18'31" e distância de 134,52 metros, atinge-se o **Ponto 16**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 16**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo SW45°31'13" e distância de 103,55 metros, atinge-se o **Ponto 17**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 17**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo SE44°28'47" e distância de 48,46 metros, atinge-se o **Ponto 18**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 18**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo NE65°42'48" e distância de 143,68 metros, atinge-se o **Ponto 19**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 19**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo SE42°19'48" e distância de 145,39 metros, atinge-se o **Ponto 20**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 20**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo SW54°42'00" e distância de 95,09 metros, atinge-se o **Ponto 21**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 21**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo NW43°39'23" e distância de 44,39 metros, atinge-se o **Ponto 22**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 22**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo SW60°39'40" e distância de 65,96 metros, atinge-se o **Ponto 23**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 23**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo SE33°22'11" e distância de 132,72 metros, atinge-se o **Ponto 24**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 24**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo NE49°16'45" e distância de 221,74 metros, atinge-se o **Ponto 25**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 163/2012

*Direito. Do **Ponto 25**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo SE68°55'26" e distância de 14,96 metros, atinge-se o **Ponto 26**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com o Parque Estadual da Serra do Mar. Do **Ponto 26**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo NE68°13'25" e distância de 36,69 metros, atinge-se o **Ponto 27**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com o Parque Estadual da Serra do Mar. Do **Ponto 27**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo S00°00'00" e distância de 28,92 metros, atinge-se o **Ponto 28**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 28**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo SW49°43'03" e distância de 233,79 metros, atinge-se o **Ponto 29**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 29**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo SE11°28'02" e distância de 48,86 metros, atinge-se o **Ponto 30**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 30**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo SW42°09'13" e distância de 167,52 metros, atinge-se o **Ponto 31**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 31**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo SW63°27'50" e distância de 41,89 metros, atinge-se o **Ponto 32**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 32**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo SE07°50'13" e distância de 35,28 metros, atinge-se o **Ponto 33**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 33**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo SW82°09'47" e distância de 28,50 metros, atinge-se o **Ponto 34**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 34**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo NW58°57'04" e distância de 42,04 metros, atinge-se o **Ponto 35**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 35**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo NE01°22'29" e distância de 90,30 metros, atinge-se o **Ponto 36**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Quem de Direito. Do **Ponto 36**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo NE59°29'10" e distância de 75,81 metros, atinge-se o **Ponto 37**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 37**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo NE47°25'38" e distância de 15,52 metros, atinge-se o **Ponto 38**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 38**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo NE37°59'12" e distância de 16,63 metros, atinge-se o **Ponto 39**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 39**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo NE27°56'56" e distância de 20,61 metros, atinge-se o **Ponto 40**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 40**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo NE18°54'56" e distância de 12,50 metros, atinge-se o **Ponto 41**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 163/2012

D.E.R. Do **Ponto 41**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $NE14^{\circ}03'46''$ e distância de 9,21 metros, atinge-se o **Ponto 42**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 42**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $NE07^{\circ}15'33''$ e distância de 8,35 metros, atinge-se o **Ponto 43**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 43**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $NE02^{\circ}01'37''$ e distância de 13,91 metros, atinge-se o **Ponto 44**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 44**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $NW14^{\circ}25'21''$ e distância de 8,71 metros, atinge-se o **Ponto 45**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 45**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $NW29^{\circ}04'22''$ e distância de 29,71 metros, atinge-se o **Ponto 46**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 46**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $NW33^{\circ}29'54''$ e distância de 104,08 metros, atinge-se o **Ponto 47**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 47**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $NW41^{\circ}03'04''$ e distância de 17,47 metros, atinge-se o **Ponto 48**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 48**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $NW56^{\circ}31'48''$ e distância de 237,88 metros, atinge-se o **Ponto 49**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 49**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $NW60^{\circ}12'12''$ e distância de 49,21 metros, atinge-se o **Ponto 50**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 50**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $NW66^{\circ}54'05''$ e distância de 32,98 metros, atinge-se o **Ponto 51**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 51**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $NW69^{\circ}15'55''$ e distância de 12,76 metros, atinge-se o **Ponto 52**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 52**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $NW75^{\circ}48'13''$ e distância de 15,75 metros, atinge-se o **Ponto 53**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 53**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $NW87^{\circ}10'13''$ e distância de 35,22 metros, atinge-se o **Ponto 54**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 54**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $SW84^{\circ}45'31''$ e distância de 26,21 metros, atinge-se o **Ponto 55**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 55**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo $SW80^{\circ}19'33''$ e distância de 18,08 metros, atinge-se o **Ponto 56**, confrontando-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 163/2012

*direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 56**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo SW74°33'57" e distância de 50,72 metros, atinge-se o **Ponto 57**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 57**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo SW63°21'23" e distância de 23,42 metros, atinge-se o **Ponto 58**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 58**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo SW73°03'10" e distância de 121,50 metros, atinge-se o **Ponto 59**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 59**, deflete a esquerda e segue em linha reta, com rumo SW68°37'12" e distância de 18,38 metros, atinge-se o **Ponto 60**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 60**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo SW78°06'22" e distância de 9,81 metros, atinge-se o **Ponto 61**, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a faixa de área de domínio do D.E.R. Do **Ponto 61**, deflete a direita e segue em linha reta, com rumo SW87°28'29" e distância de 14,90 metros, atinge-se o **Ponto 0**, onde iniciou-se esta descrição, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Faixa de área de domínio do D.E.R. A área descrita perfaz um total de 159.408,87m² (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oito metros e oitenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 4.018,31 m (quatro mil, dezoito metros e trinta e um centímetros).*

Artigo 2º- Os terrenos não edificados situados no perímetro desta ZEIS, são de interesse público para fins de desapropriação, tendo como finalidade promover a implantação de áreas verdes, de lazer, institucionais e produção de habitação de interesse social.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 14 de dezembro de 2012.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 10/2012